- orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;
- **Art. 5º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:
  - Se responsável pela execução do próprio contrato;
  - Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
  - Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.
- **Art. 6º** Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;
- **Art. 7º** A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;
- **Art. 8º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia da emissão da ordem de compra.

#### LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 021/GS/SESAD de 29 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 199, Parágrafo 1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da população em serviços de saúde, e pela responsabilidade do ente municipal na execução dos serviços de saúde, dispostas na Lei Federal 8080/1990:

CONSIDERANDO o Chamamento Público para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada, com ou sem fins lucrativos, para compor o Banco de Prestadores que tenham interesse em prestar atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na assistência à saúde, para execução de plantões médicos em regime de plantões de 12 horas, nos serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência do Município de Parnamirim/RN, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 2.567/GS-MS, de 25 de novembro de 2016, em especial seu Art. 10, pelo qual o ente contratante deverá acompanhar todo o processo de credenciamento, podendo designar comissão especial para este fim;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, nominada pelo Artigo 2º deste Ato, a quem cumprirá o acompanhamento de todas as fases do procedimento da Chamada Pública para contratação de prestadores privados, com ou sem fins lucrativos, de forma a complementar ao SUS, desde a abertura do certame até a sua homologação.

**Parágrafo Primeiro**: Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde, quando se fizer necessário.

- **Art. 2º DESIGNAR** a **Comissão Especial de Credenciamento** que realizará o Procedimento da **Chamada Pública nº 006/2022**, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para contratação das empresas consideradas aptas a serem contratadas.
  - 1. PRESIDENTE: Walquiria de Oliveira Dantas, Mat. 8.000;
  - **2. MEMBRO:** Carolina Gabriela Ferruciio da Rocha, Mat. 19.046;
  - **3. MEMBRO:** Rhawenne Schiller Bezerra da Silva, Mat. 20.311:
  - **4. MEMBRO:** Silvania Costa Nunes Ribeiro Mat. 15.479:
- **Art. 3º -** Compete à Comissão Especial de Credenciamento:
  - **I.** Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais;
  - **II.** Decidir sobre os recursos interpostos na fase de credenciamento;
  - **III.** Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras editalícias.
- Art. 4º As atribuições desta Comissão não serão remuneradas;
- **Art.** 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficio do Município de Parnamirim/RN;

Publique - se.Cumpra - se.

# LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 141/DAD/SESAD, de 29 de Julho de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do Contrato nº 065/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte (COOPMED/RN), cujo objeto é a contratação de cooperativa para execução de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atuação nas unidades e serviços de saúde componentes da Rede de Urgência e Emergência Município de Parnamirim/RN;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Ana Cristina Silva de Souza,** Mat. 7.830 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados na UPA Enf<sup>a</sup> Maria Nazaré Silva dos Santos: